



EDITA1
Modalidade Carta Convite nº 01/2023
Tipo: Menor Preço Global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade Convite, tipo menor preço global, a se processar segundo os ditames da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e disciplinamentos definidos neste edital.

Comunica outrossim, que a sessão inicial do processo licitatório acontecerá no dia **18 de janeiro de 2023 às 09:00:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro, Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, quando serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas.

1. DO OBJETO DE LICITAÇÃO

1.1 – Tem esta licitação por objeto a contratação de empresa para locação de trio para realização dos festejos carnavalescos do Município de Santa Luzia do Norte, nos dias 17 a 21 de fevereiro do corrente ano, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste Convite;

1.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no edital;

1.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, poderá reduzir ou acrescer as quantidades licitadas, obrigando-se os licitantes a cumprirem a proposta e manter o preço licitado, respeitando-se os limites legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Certame licitatório, interessados comprovadamente, do ramo relativo ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste instrumento;

2.2 – Que a documentação exigida para habilitação e proposta seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2023
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2023
ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Após o Presidente declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “A”)

3.1 – É condição básica para a fase de habilitação que o licitante cadastrado apresente no envelope “A”, cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, em uma via, ou se preferir cópias acompanhadas do original, que deverão se autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Sociedade Comercial: Ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, inclusive as alterações, registrados na Junta Comercial;
- b) Sociedade por Ações: Estatuto, alterações e documento de eleição de seus administradores, todos registrados na Junta Comercial;
- c) Sociedade Civil: Ato constitutivo, alterações e documentos probatórios da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais;
- d) Empresa Individual: Registro Comercial;
- e) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
Procuração Pública ou Instrumento Particular, para os representantes das empresas, assinado por pessoa legalmente habilitada. A ausência dos documentos citados nesta alínea não inabilita o licitante e necessariamente não precisa constar no envelope de habilitação, ficando facultado aos licitantes o direito de entregá-los no momento da abertura do certame;

3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE “B”)



4.1 – A licitante deverá entregar a proposta no envelope “B”, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo os itens abaixo relacionados, **obrigatoriamente**;

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Descrição completa do serviço ofertado;
- d) Preço unitário e total do serviço solicitado;
- e) Data de formulação da oferta;
- f) Prazo para execução;
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a realização do Certame;

4.2 – Os preços cotados deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso. Em caso de dúvida, prevalece o segundo.

4.3 – No valor cotado deverão estar incluídos os custos de todos os impostos, tais como encargos sociais, seguros e incidências fiscais.

4.4 - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes de recursos próprios, obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 0880 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 08.0880.13.122.0001.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento De Despesa: 3390.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DO JULGAMENTO

5.1 – Vencida a fase de apreciação das propostas, a Comissão Permanente julgará cada item licitado, e serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as condições estabelecidas neste edital;
- b) Conttenham rasuras ou emendas ou que não estejam datadas, e assinadas pelo responsável da empresa;
- c) Conttenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.2 – Será considerado para o julgamento das propostas, o integral atendimento às especificações deste edital, e dentre as classificadas será declarada vencedora aquela que oferecer o menor preço global.

5.3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – O sistema licitado será integral.

6.2 – O ato de recebimento do serviço, não importa em sua aceitação. A critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, os serviços oferecidos serão submetidos à verificação. Cabe ao prestador, dentro de 12 (doze) horas, refazer o serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar falhas ou dano em geral, identificado no ato da execução.



6.3 – O prazo para execução do objeto licitado será no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que o prestador receber a nota de empenho ou ordem de execução.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, sendo parcelado em duas parcelas, a primeira de 50% do valor até dia 17/02/2023, e os outros 50% até dia 10/03/2023, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

7.2 – Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço não executado ou executado fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a proponente às demais sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até seja promovida a reabilitação perante a Administração.

8.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação prestará as empresas interessadas quaisquer esclarecimentos relativos a presente carta convite, na sede da Prefeitura, localizada na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 - Centro, Santa Luzia do Norte/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

10. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



10.1 – Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Joaquim Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Norte, 10 de Janeiro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO: Este Termo de Referência tem a finalidade de contratação de empresa para locação de trio elétrico para realização dos festejos carnavalescos de 2023 do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

2 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de trio elétrico para realização dos festejos carnavalescos de 2023 do Município de Santa Luzia do Norte.

3 - JUSTIFICATIVA: A execução se faz necessário para promover os festejos carnavalescos de 2023, haja vista não existir nenhum procedimento licitatório vigente.

4 - ESTIMATIVA DE CUSTO: Os objetos estão orçados de acordo a planilha de preços praticados no mercado.

5 - A EXECUÇÃO DO OBJETO: A locação deverá ser cumprida pelos dias e horário constantes das datas fixadas pelo município.

Em caso de não conformidade, o licitante vencedor obrigará-se a corrigir, substituir às suas expensas, os problemas existentes com os objetos, sem nenhum ônus para a Contratante.

6 - DO PREÇO E DO REAJUSTE: Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

7 - DO PAGAMENTO: Os recursos destinados ao atendimento das despesas, objeto desta licitação são oriundos de Recursos Próprios, que correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, abaixo discriminada:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 0880 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 08.0880.13.122.0001.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento De Despesa: 3390.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.1. A descrição do trio elétrico a ser locado, e, respectiva quantidade, consta indicada abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE – (com especificações e estrutura no mínimo). Medidas Mínimas: Comprimento: 19,00m, largura: 3,0m, Altura: 4,50m, Cavalinho com no mínimo 02 eixos: 01 Grupo Gerador de 150 KVA, EQUIPE: 01 Técnico, 03 Staffs, 01 Motorista- Camarim: com Ar Condicionado, Espelho, Sofá, Iluminação Básica, FRENTE: 32 graves	4	DIÁRIA	R\$ 43.416,66	R\$ 173.666,64



<p>(sub)15",24 médios graves, 24 drive ti. FUNDO: 32 graves (sub) 15", 24 médios graves, 24 drive ti . CADA LATERAL: 32 graves (sub) 18", 24 médios graves, 24 drive TI, Amplificadores Frente: MONITOR: 01 SBX 4.0, Monitores: 04 Spots- SM-400, 12 Head phones Kooz porta pro: 01 phone Senheiser (bateria), 01 MESA DE SOM: Digital de 48 canais – ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220, 08 Mini brute (16 lâmpadas), 01 Mesa Digital, 01 Rack Digital CBI, 04 Strobos de 1500, 08 max brute (16 lâmpadas) : MICROFONES: 02 SM 58 sem fio, 15 microfones, 02 beta 57, 03 SM 57, 06 SM 28, 01 kit de trigger Staffdrums, 03 microfones CAD-TSM-411, 02 Beta 58, 03 Microfones Simbal: 01 Kit de Bateria (07 microfones) 11Direct Box.</p>				
TOTAL ESTIMADO				R\$ 173.666,64



ANEXO II

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura
(Nome do Representante Legal)

Observação:

1) Emitir em papel timbrado do licitante.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras
ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade parte doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF (MF) nº XXXXXXXX e do RG nº XXXXX SSP/XX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de locação de trio elétrico para realização dos festejos carnavalescos do município de Santa Luzia do Norte, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e o Edital do Convite nº XX/2023, com seus Anexos, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a locação de trio elétrico para realização das festividades carnavalescas do Município de Santa Luzia do Norte, a ser realizado pela CONTRATADA, decorrente da licitação na modalidade de Carta-Convite do tipo Menor Preço, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observado o Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos e da Proposta da CONTRATADA, bem como do que consta neste processo administrativo, e que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A locação ora contratada foi objeto da Carta Convite nº XX/2023, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará por 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III – disponibilizar, quando solicitado, o trio elétrico ao Município de Santa Luzia do Norte/AL no quantitativo solicitado pela administração, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI – apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos respectivos pedidos de execução, onde devem estar especificados os tipos dos serviços executados, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 0880 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 08.0880.13.122.0001.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento De Despesa: 3390.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A locação, objeto deste certame será executada após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. O prazo de execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de execução emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO



A CONTRATADA disponibilizará o trio elétrico, objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R\$ xxxxx(xxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a execução, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os serviços, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através dos Pedidos de Execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, sendo parcelado em duas parcelas, a primeira de 50% do valor até dia XXXXXXXXXXXXXXX, e os outros 50% até dia XXXXXXXXXXXXXXX, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da entrega dos itens, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por prazo não superior a dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Santa Luzia do Norte/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Luzia do Norte/AL, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santa Luzia do Norte, XX de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito
 Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado
 TESTEMUNHAS:**

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTAS"

Referência: Convite 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de Trio para realização dos festejos carnavalescos do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, composta pelos servidores Maria Márcia Costa Barbosa Mascarenhas, Túlio Prado do Nascimento e Givanilda Maria da Silva, e presidida pela Senhora Maria Márcia Costa Barbosa Mascarenhas, reuniu-se para receber, analisar, e julgar documentos e propostas apresentadas pelas empresas interessadas. Verificou-se a presença das empresas **ROSIMEIRE DOS SANTOS 70153618418**, CNPJ Nº 26.514.783/0001-15, sediada na Rua Prefeito Arthur Correia de Lima Filho, 62 – Quilombo – Santa Luzia do norte/AL, por intermédio de seu representante legal a Sra. Rosimeire dos Santos, portadora do Registro Geral nº 36162060 SDS/AL e CPF nº 701.536.184-18; **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.933.847/0001-48, sediada na Rua Amélia Pontes, 143– Centro – Satuba/AL, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aleksandro Amorim dos Santos Abreu, portador do Registro Geral nº 1580772 SSP/AL e CPF nº 015.134.724-70 e **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça José Lobo Ferreira, 210, Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Geraldo Gusmão Barbosa, inscrita no CPF; 009.483.514-46 e RG: 98001376471 SSP/AL. Dando início aos trabalhos o presidente solicitou dos presentes os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, onde foram todos rubricados nos fechos por todos os presentes. Continuando os trabalhos foram abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", que foram analisados e rubricados pela comissão e pelos presentes, ocasião em que foi constatado a empresa. **Constatada a regularidade dos documentos de habilitação, as mesmas foram consideradas habilitadas por estarem em conformidade com os requisitos exigidos no edital. Após a fase de habilitação a comissão perguntou aos presentes sobre a intenção de interpor recurso, foi devidamente consignada à expressa desistência da interposição do mesmo.** Em seguida foram analisadas as "PROPOSTAS DE PREÇOS", dos licitantes presentes, sendo rubricadas as páginas das mesmas pelos representantes das proponentes e pelos membros da comissão, que assim apresentara **ROSIMEIRE DOS SANTOS 70153618418**, CNPJ Nº 26.514.783/0001-15, apresentou proposta com o valor global de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); **A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 28.933.847/0001-48, apresentou proposta com o valor global de R\$ 172.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



(cento e setenta e dois mil reais), **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50, apresentou o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). A Comissão Permanente de Licitação decidiu classificar vencedora do presente certame seletivo a empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50, por atender todas as exigências requeridas e ofertar o menor preço global. Tendo os prepostos das empresas adotado igual postura em relação ao não interesse de interpor recursos da decisão da Comissão quanto a classificação de proposta, ordenou o presidente a anotação em Ata. Desta forma sugere ao Sr. Prefeito homologar a licitação haja vista a perfeita regularidade legal. O Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes, e sem que ninguém quisesse fazer uso da mesma, encerrou esta sessão e lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Tulio Prado do Nascimento
Membro

Givanilda Maria Nascimento Araújo
Membro

Licitantes:

ROSIMEIRE DOS SANTOS 70153618418,
CNPJ Nº 26.514.783/0001-15,

A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ Nº 28.933.847/0001-48,

MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI,
CNPJ: 11.333.693/0001-50

MEGB Locações
Comércio e Serviços Eireli
email: megblocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139 6962(82) 98829-9068
CNPJ: 11.333.693/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



MAPA DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

Referência: Convite 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa para **locação de Trio** para realização dos festejos carnavalescos do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

EMPRESA/CNPJ	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 11.333.693/0001 - 50	R\$ 170.000,00	VENCEDORA
A2 COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 28.933.847/0001-48	R\$ 172.000,00	2º
ROSIMEIRE DOS SANTOS 70153618418, CNPJ Nº 26.514.783/0001-15	R\$ 175.000,00	3º

Santa Luzia do Norte/AL, 10 de Janeiro de 2023.

Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL

Tulio Prado do Nascimento
Membro

Givanilda Maria Nascimento Araújo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PARECER DA COMISSÃO

Referência: Convite 01/2023

Objeto: Contratação de empresa para **locação de Trio** para realização dos festejos carnavalescos do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, designada através da Portaria do excelentíssimo Senhor Prefeito, reuniu-se para apreciar e julgar o Convite em referência. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação e proposta de preços com os requisitos do ato convocatório, constata-se que todas estão aptas a serem comparadas entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação à luz dos elementos que integram os autos, resolve classificar como vencedora do presente certame licitatório a empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça José Lobo Ferreira, 210, Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Geraldo Gusmão Barbosa, inscrita no CPF; 009.483.514-46 e RG: 98001376471 SSP/AL, que apresentou o menor preço, totalizando o valor global de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, atendendo assim aos interesses econômicos do Município. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que o certame processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente licitação.

Santa Luzia do Norte/AL, 19 de Janeiro de 2023.


Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa
Presidente da CPL


Tulio Prado do Nascimento
Membro


Givanilda Maria Nascimento Araújo
Membro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Convite 01/2023.

Objeto: Contratação de empresa para **locação de Trio** para realização dos festejos carnavalescos do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação realizada em data de 18 (dezoito) de Janeiro de 2023, sob modalidade de **Convite (nº 01/2023)** para, em ato contínuo, **ADJUDICAR** o seu objeto em favor da empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça José Lobo Ferreira, 210, Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Geraldo Gusmão Barbosa, inscrita no CPF; 009.483.514-46 e RG: 98001376471 SSP/AL, para a execução do objeto, ficando a mesma convocada para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

Santa Luzia do Norte/AL, 25 de Janeiro de 2023.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura

Em 25 / 01 /2023


Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATO Nº 04/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.200.317/0001-50, com sede na Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro, Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **Marcio Augusto Araújo Lima**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50, estabelecida na Praça José Lobo Ferreira, 210, Centro – Santa Luzia do Norte/AL, representada pelo Sr. Geraldo Gusmão Barbosa, inscrita no CPF; 009.483.514-46 e RG: 98001376471 SSP/AL., doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato de locação de trio elétrico para realização dos festejos carnavalescos do município de Santa Luzia do Norte, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e o Edital do Convite nº 01/2023, com seus Anexos, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a locação de trio elétrico para realização das festividades carnavalescas do Município de Santa Luzia do Norte, a ser realizado pela CONTRATADA, decorrente da licitação na modalidade de Carta-Convite do tipo Menor Preço, realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observado o Edital e seus anexos, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE – (com especificações e estrutura no mínimo). Medidas Mínimas: Comprimento: 19,00m, largura: 3,0m, Altura: 4,50m, Cavalinho com no mínimo 02 eixos: 01 Grupo Gerador de 150 KVA, EQUIPE: 01 Técnico, 03 Staffs, 01 Motorista- Camarim: com Ar Condicionado, Espelho, Sofá, Iluminação Básica, FRENTE: 32 graves (sub)15”, 24 médios graves, 24 drive ti. FUNDO: 32 graves (sub) 15”, 24 médios graves, 24 drive ti . CADA LATERAL: 32 graves (sub) 18”, 24 médios graves, 24 drive TI, Amplificadores Frente: MONITOR: 01 SBX 4.0, Monitores: 04 Spots- SM-400,	4	DIÁRIA	R\$ 42.500,00	R\$ 170.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



12 Head phones Kooz porta pro: 01 phone Senheiser (bateria), 01 MESA DE SOM: Digital de 48 canais – ILUMINAÇÃO: 12 Refletores 500x220, 08 Mini brute (16 lâmpadas), 01 Mesa Digital, 01 Rack Digital CBI, 04 Strobos de 1500, 08 max brute (16 lâmpadas) : MICROFONES: 02 SM 58 sem fio, 15 microfones, 02 beta 57, 03 SM 57, 06 SM 28, 01 kit de trigger Staffdrums, 03 microfones CAD-TSM-411, 02 Beta 58, 03 Microfones Simbal: 01 Kit de Bateria (07 microfones) 11Direct Box.				
TOTAL ESTIMADO				R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos e da Proposta da CONTRATADA, bem como do que consta neste processo administrativo, e que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – A locação ora contratada foi objeto da Carta Convite nº 01/2023, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato, a partir da sua assinatura, **vigerá por 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Incumbe ao CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Incumbe à CONTRATADA:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III – disponibilizar, quando solicitado, o trio elétrico ao Município de SANTA LUZIA DO NORTE/AL no quantitativo solicitado pela administração, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI – apresentar as Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos respectivos pedidos de execução, onde devem estar especificados os tipos dos serviços executados, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 0880 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Funcional Programática: 08.0880.13.122.0001.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento De Despesa: 3390.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A locação, objeto deste certame será executada após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:

A CONTRATADA disponibilizará o trio elétrico, objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a execução, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os serviços, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através dos Pedidos de Execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, sendo parcelado em duas parcelas, a primeira de 50% do valor até dia 17/02/2023, e os outros 50% até dia 10/03/2023, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da entrega dos itens, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia do Norte/AL, por prazo não superior a dois anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Santa Luzia do Norte/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Santa Luzia do Norte/AL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:


Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Luzia do Norte/AL, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santa Luzia do Norte/AL, 26 de Janeiro de 2023.


Márcio Augusto Araujo Lima
Prefeito

Município de Santa Luzia do Norte/AL
Contratante


MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI
Representante Legal
Geraldo Gusmão Barbosa
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 421.854.324-00

NOME:  CPF: 010-562-344-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o resultado da Licitação realizada em data de **18/01/2023**, sob a modalidade **Convite de nº 01/2023**, do tipo Menor preço global, **RESOLVE:**

I - Expedir a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, a fim de que a empresa **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, na condição de Adjudicatária do Certame licitatório supracitado, dê início, a partir do recebimento desta, a execução do objeto ora licitado.

II - O prazo de execução, a forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório da licitação, aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, em 26 de Janeiro de 2023.


Márcio Augusto Araújo Lima
Prefeito

Recebi da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Em 26/01/23


Representante legal

MEGB Locações
Comércio e Serviços Eireli
email: megblocacoes2020@gmail.com
Telefone: (82) 99139-6962(82) 98829-9068
CNPJ: 11.333.693/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Convite nº 01/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratado: **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ:
11.333.693/0001-50

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contrato é a locação de trio elétrico para realização das festividades carnavalescas do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebração: 26/01/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Gusmão Barbosa.

reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 09 de março de 2023

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:11536651

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08270005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08270005/2021

Pregão Eletrônico nº 10/2021 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte/AL;

Contratada: **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 19.987.040/0001-05

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, no Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor Contratado: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

Vigência do Contrato: **12 meses**

Data de Celebração: 30/12/2021;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adriano Gomes Pereira.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EDB3CC73

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 08270005/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 08270005/2021.

Fundamento Legal: artigo. 65, alínea “b”, parágrafo 1º e 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.987.040/0001-05

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de Santa Luzia do Norte/AL,

Valor: O contrato que perfaz a ordem de **R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, por força desse instrumento passa a ordem de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, mantendo-se as condições de pagamento.

VIGÊNCIA 12 MESES

Celebração: 30/12/2022;

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Adriano Gomes Pereira

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:F7E28D93

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Convite nº 01/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL;

Contratado: **MEGB LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ: 11.333.693/0001-50

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contrato é a locação de trio elétrico para realização das festividades carnavalescas do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Valor: **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebração: 26/01/2023.

Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Geraldo Gusmão Barbosa.

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:EA6491E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Processo nº 12.14.0038/2022

Face ao constante nos autos do processo nº 12.14.0038/2022, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 03/2023-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa JOAO LEMOS PADARIA – CNPJ n.º 21.969.619/0001-89, para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo o posicionamento inicial, continuando classificada a empresa GEANE MARTINS CACULA 00791243486.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6567752E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE08/2022-2 – Processo nº 08.11.0001/2022– Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico nº 08/2022- SRP (Processo nº 02.10.0001/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, II, b) – Contratada: AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA– CNPJ nº 26.259.857/0001-14 – Objeto contratual: aquisição de frutas e verduras– Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:ECAF0642